



INDICAÇÃO Nº , DE 2017

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes) **IND 12331/2017**

L I D O
Em. _____
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine ao Senhor Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF, que implante ondulações transversais e sinalização no seguinte endereço: Quadra 03, Conjuntos C/D, localizada no Bairro do Setor Residencial Leste (Vila Buritis), Região Administrativa de Planaltina RA-VI.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12331/2017

Folha Nº 01 CPLO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento desta casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine ao Senhor Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF, que implante ondulações transversais e sinalização no seguinte endereço: Quadra 03, Conjuntos C/D, localizada no Bairro do Setor Residencial Leste (Vila Buritis), Região Administrativa de Planaltina RA-VI.

JUSTIFICAÇÃO

A inexistência de ondulações e sinalizações adequadas na via mencionada, é uma queixa antiga da comunidade local, que pleiteia um Bairro mais seguro, onde pedestres de todas as idades possam transitar sem risco a sua integridade física.

Oportuno destacar que o Brasil ainda é recordista no cenário trágico de acidentes de trânsito, nada menos que 38% das mortes ocorridas são consequências de atropelamentos, a ausência de redutores de velocidades é uma das causas dos atropelamentos.

Ressalto que, em contato com os cidadãos da vila buritis, denotei que os mesmos anseiam por um Bairro melhor para morar, onde haja civilidade, segurança e harmonia entre os moradores.

Por tais motivos contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente matéria.

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/10/2017 17:57

17/10/2017



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 26 de outubro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JNK N° 12331 / 2017
Folha N° 02 / 10